



AUTÓGRAFO Nº 52, DE 1º DE AGOSTO DE 2019

Altera dispositivos da Lei nº 4.883, de 26 de dezembro de 2017, que institui o programa “Troco Solidário” no município de Uruguaiana.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA. Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 182 do Regimento Interno da Casa, que os Vereadores Carlos Alberto Delgado de David e Nerai Santos Kaufmann propuseram e a Câmara Municipal de Uruguaiana aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o inciso III, do artigo 1º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º ...

...

III – Promover amplos benefícios que contemplam um objetivo comum, que é a solidariedade e cooperação mútua, para o apoio à Santa Casa de Caridade, à APAE, ao Lar São Vicente de Paulo e ao Lar da Criança de Uruguaiana.

Art. 2º Revoga a alínea ‘b’ e acrescenta alínea ‘g’ ao inciso I, do artigo 3º:

Art. 3º ...

I – ...

a)

...

g) um representante do Lar da Criança de Uruguaiana.

Art. 3º Altera o artigo 7º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º A empresa participante deverá definir, dentre as entidades elencadas na Lei, a qual(is) destinará os recursos arrecadados, os quais serão contabilizados e diretamente repassados à(s) Entidade(s).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Uruguaiana, em 1º de agosto de 2019.


Ver.^a ZULMA RODRIGUES ANCINELLO
Presidente

À sanção do Poder Executivo.
Data supra.


Ver. VILSON JOSÉ BRITES BORGES
1º Secretário